

Paudalho-PE, 22 de novembro de 2023

Ofício: 528/2023 – GABINETE DO PREFEITO
Excelentíssimo Senhor
Heristow Rounyele Aragão Vieira
Presidente da Câmara Municipal do Paudalho-PE

Assunto: Sanção 37/2023 ao Projeto de Lei 17/2023 do Gabinete do Poder Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo vimos pelo presente, sempre respeitosamente, perante Vossa Excelência encaminhar Sanção 37/2023 (Doc. 01), referente ao Projeto de Lei 17/2023 de autoria do Gabinete do Executivo Municipal, o qual: **“Altera a lei nº 1.003, de 06 de outubro de 2021”**.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores encaminho a Lei Municipal nº 1.097/2023, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

Recebi em:
24/11/2023
Pamella Xavier.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SANÇÃO 37/2023
PROJETO DE LEI Nº 17/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

Após análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual: **“Altera a lei nº 1.003, de 06 de outubro de 2021”**.

Com a devida comunicação da Colenda Câmara, o referido projeto de autoria do Executivo, foi apresentado e aprovado por unanimidade em única discussão e votação na 17ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 22 de novembro de 2023.

A Redação Final apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovada por unanimidade na 17ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 22 de novembro de 2023, assim sendo, sanciono o referido projeto e pronunciando-me desta forma, por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 22 de novembro de 2023

MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital
por MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado
Em 22 de Novembro de 2023
Escritório

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 22 de Novembro de 2023
Escritório

LEI Nº 1.097 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: "Altera a Lei nº 1.003, de 06 de outubro de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Entre primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, de dois mil e vinte e quatro (de 01/01/2024 a 31/12/2024), não incidirão honorários advocatícios nas Execuções Fiscais, promovidas neste intervalo.

Art. 2º Esta lei passará a vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Paudalho, 22 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS
Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465 GOUVEIA:05390138465

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!